



REGULAMENTO DOS CONCURSOS DE MONOGRAFIAS DA ORGANIZAÇÃO DAS ISC DA CPLP – PRÊMIO INTERNACIONAL DE MONOGRAFIAS “MINISTRO LUCIANO BRANDÃO ALVES DE SOUZA”¹

DAS PARTICIPAÇÕES

Art. 1º. Qualquer cidadão de um dos países da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP poderá concorrer ao Prêmio Internacional de Monografias “Ministro Luciano Brandão Alves de Souza”, à exceção dos membros da Comissão Avaliadora mencionada no art. 6º deste Regulamento e do Secretário-Geral da Organização das ISC da CPLP. A participação no concurso será individual ou em grupo.

DA ESCOLHA DO TEMA E DA DIVULGAÇÃO

Art. 2º. O Conselho Directivo da Organização das ISC da CPLP, após consulta prévia às demais Instituições Membros, elegerá o tema específico a ser desenvolvido, o qual dirá respeito à cooperação promovida no âmbito da Organização, e o submeterá à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Definido o tema e autorizada a realização do concurso pela Assembleia Geral, a Secretaria-Geral da Organização promoverá a preparação e a ampla divulgação do certame.

DA ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 3º. O local e o prazo de entrega das monografias serão divulgados pela Secretaria-Geral da Organização.

¹ O Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, magistrado emérito do Tribunal de Contas da União (Brasil), é um dos precursores da cooperação lusófona na área de controle externo e fiscalização. Participou ativamente da criação da Organização das ISC da CPLP, em 1995, exercendo as atividades de Secretário-Geral da instituição até o ano de 2013.



§ 1º. A monografia deverá ser remetida por correio registrado/registado à Secretaria-Geral da Organização, bem como por meio do endereço de correio eletrônico previamente designado. A identificação do Autor ou Autores no envelope e no arquivo eletrônico contendo o trabalho deverá ser feita apenas por um pseudônimo.

§ 2º. Será considerada a data do envio do correio registrado/registado para fins de observância do prazo de entrega.

§ 3º. Juntamente com a monografia, deverá ser entregue envelope lacrado contendo documento com o título da monografia, o pseudônimo usado e os dados do Autor ou Autores: nome(s), endereço(s), telefones e endereço eletrônico. O envelope lacrado deverá ser sobrescrito apenas com o título da obra e o pseudônimo do Autor ou Autores.

DOS REQUISITOS FORMAIS

Art. 4º. O trabalho deverá ser redigido em língua portuguesa.

Art. 5º. O trabalho deverá ser entregue em formato eletrônico (arquivo Word) e em três vias impressas em um único lado da folha de papel formato A4. Deverá ter um mínimo de 30 (trinta) páginas e um máximo de 75 (setenta e cinco) páginas, devidamente numeradas, espaçamento entrelinhas 1,5, fonte *Times New Roman*, tamanho 14, e com as seguintes margens: superior de 2,5 cm, inferior de 2 cm, esquerda de 2,5 cm e direita de 2 cm.

§ 1º. Deverão constar na monografia apenas o título e o pseudônimo do Autor ou Autores, sendo vedada qualquer outra identificação.

§ 2º. É obrigatória a indicação das referências bibliográficas, as quais não contarão para fins de cômputo de número de linhas do trabalho.

DA AVALIAÇÃO

Art. 6º. A Comissão Avaliadora das monografias é composta por três membros, um deles designado por uma Instituição Membro da Organização das ISC da CPLP não integrante do Conselho Directivo. Deverá ser garantida a rotatividade de dois membros e a continuidade de um deles.

§ 1º. O Secretário-Geral da Organização desempenhará a função de Secretário-Executivo da Comissão Avaliadora, atuando na coordenação do processo de avaliação das monografias, no apuramento e divulgação do resultado final.

§ 2º. A Secretaria-Geral da Organização se encarregará da remessa dos trabalhos, por correio eletrónico, aos membros da Comissão Avaliadora, do recebimento das avaliações por eles feitas, bem como do apuramento e divulgação dos resultados do concurso.

§ 3º. A Comissão Avaliadora deverá ser composta por magistrados ou funcionários com notórios conhecimentos e experiência profissional em administração pública, controle externo, direito comparado e auditoria governamental.

§ 4º. É vedado ao membro da Comissão Avaliadora participar do concurso.

§ 5º. A Comissão Avaliadora definirá seu funcionamento interno, consultado o Conselho Directivo.

Art. 7º. A avaliação dos trabalhos será realizada nas seguintes etapas:



I. avaliação preliminar, consistindo no exame do enquadramento formal (observação dos requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 5º do presente Regulamento).

II. avaliação de mérito, consistindo no exame dos seguintes itens:

- a) pertinência (vinculação do trabalho ao tema escolhido);
- b) conteúdo (correção dos pressupostos, carácter inovador das principais idéias e coerência das conclusões);
- c) encadeamento lógico (coerência, clareza e lógica no desenvolvimento do texto);
- d) fundamentação (conteúdo baseado em fatos históricos, legislação, doutrina e jurisprudência).
- e) linguagem (objetividade, estilo, concisão e correção);

§ 1º. A avaliação preliminar terá carácter eliminatório, importando que os trabalhos que não apresentarem os requisitos formais exigidos neste Regulamento serão liminarmente desclassificados.

§ 2º. A avaliação preliminar de cada trabalho caberá exclusivamente ao seu primeiro avaliador, definido pela Comissão.

§ 3º. Todos os trabalhos classificados na avaliação preliminar serão posteriormente avaliados por todos os membros da Comissão Avaliadora.

§ 4º. Cada um dos itens da avaliação de mérito prevista no **número II** deste artigo receberá nota dos avaliadores numa escala de números inteiros de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 5º. Cada trabalho terá cinco notas médias parciais relativas a cada um dos itens especificados nas **alíneas “a” a “e”** do **número II**, obtidas a partir do cômputo da média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, das notas atribuídas pelos avaliadores para os referidos itens.



Art. 8º. A nota final de cada trabalho será a média aritmética, arredondada até a segunda casa decimal, de suas cinco notas médias parciais.

§ 1º. Em caso de notas finais iguais, o desempate será procedido pela comparação das notas médias parciais, considerando-as na seguinte ordem: em primeiro lugar, pertinência; em segundo, conteúdo; em terceiro, encadeamento lógico; quarto, fundamentação ; e, por último, linguagem.

§ 2º. Persistindo o empate, serão considerados, para fins de premiação, mais de um primeiro, segundo ou terceiro lugares, conforme o caso. O prêmio será, então, atribuído mais de um vez para a mesma colocação.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

Art. 9º. Concluído o trabalho de avaliação e apontadas as monografias vencedoras, o resultado será comunicado aos vencedores e ficará sob a guarda da Secretaria-Geral até a realização da Assembleia Geral da Organização das ISC da CPLP, quando os nomes dos Autores das monografias vencedoras serão divulgados e o resultado do concurso oficialmente anunciado.

Parágrafo único. A solenidade de declaração dos vencedores, a se realizar durante a Assembleia Geral, será pública.

Art. 10. Os prêmios serão entregues pelo Presidente da Assembleia Geral aos vencedores presentes na solenidade. Aos ausentes, a Secretaria-Geral fará a remessa dos prêmios.

Art. 11. O resultado do concurso será comunicado aos participantes pela Secretaria-Geral, ficando ao mesmo tempo disponível no site www.oiscplp.org.

Art. 12. Às monografias classificadas nos três primeiros lugares serão sucessivamente atribuídos os seguintes prêmios:

- I. US\$ 3,000.00 (três mil dólares) para o primeiro lugar;
- II. US\$ 1,500.00 (mil e quinhentos dólares) para o segundo lugar;
- III. US\$ 1,000.00 (mil dólares) para o terceiro lugar.

§ 1º. Os valores indicados nos números acima poderão ser reajustados caso haja disponibilidade de recursos.

§ 2º. Em caso de co-autoria ou de empate, o prêmio será dividido em partes iguais e pago a cada um dos Autores.

§ 3º. As despesas com deslocamento e hospedagem do Autor da monografia classificada em primeiro lugar para participar da Assembleia Geral, serão custeadas pela Organização, se houver disponibilidade orçamentária. Relativamente ao segundo e terceiro lugar, remete-se ao disposto no artigo 10.

§ 4º. No caso de co-autoria, a Organização arcará com as despesas do primeiro Autor.

DA PUBLICAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 13. Os direitos autorais das monografias premiadas pertencem a seus Autores, reservando-se à Organização das ISC da CPLP o direito de publicá-las, em qualquer idioma, por qualquer forma ou processo, em conjunto ou separadas, e tantas vezes quantas considerar conveniente, sem direito a qualquer remuneração aos Autores.

Art. 14. Os originais não serão devolvidos aos Autores, passando a integrar os arquivos da Secretaria-Geral da Organização.



Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora e, após a dissolução desta, pelo Conselho Directivo da Organização das ISC da CPLP.